



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

1

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 67/2020

Autor: Mesa Diretora

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Caçapava-SP para o quadriênio 2021/2024.

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Caçapava-SP, para a próxima gestão 2021/2024, fica fixado em R\$ 20.283,64 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2° O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Caçapava-SP, para a próxima gestão 2021/2024, fica fixado em R\$ 7.090,23 (sete mil, noventa reais e vinte e três centavos).

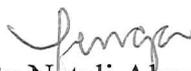
Art. 3° O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Caçapava-SP, para a próxima gestão 2021/2024, fica fixado, individualmente, em R\$ 10.141,81 (dez mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° Os subsídios fixados por esta Lei têm assegurados a revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores municipais de Caçapava, sem distinção de índices entre ambas as revisões.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 17 de dezembro de 2020.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1° Secretário


Jean Carlo de Oliveira Romão
2° Secretário

